



Município de São Pedro do Butiá
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.592.715/0001-61

Mensagem 081/2024

São Pedro do Butiá/RS, aos 02 de dezembro de 2024.

Ilma. Sra.
Cristiane Boesing
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 081/2024, **que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 132.824,00 POR RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar , por Excesso de Arrecadação , a fim de fazer adequações no orçamento vigente .
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA, por isso da necessidade de realizar uma sessão extraordinária** .

Sem mais,

Atenciosamente.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



Município de São Pedro do Butiá
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.592.715/0001-61

Projeto de Lei 081/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 132.824,00 POR RECURSOS DE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .**

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito do município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

06.02 – FUNDO DE MANUT. DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.02.12.365.0014.2.618–3.1.90.11.00.00– VENCIMENTOS E VANTAGENS R\$ 60.000,00

Fonte de recursos: 540 – Transferências do FUNDEB

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.10.301.0024.2705-3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 12.824,00

Fonte de Recurso: 604 Transf. Do Gov.Fed. dest. ao vencimentos dos agentes comunitários

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

05.03 – SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

05.03.26.782.0009.2509-3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 501 Outros recursos não vinculados de impostos

TOTAL

R\$ 132.824,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Provável Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 132.824,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) sendo R\$ 60.000,00 da fonte 540 Transferências do FUNDEB, R\$ 12.824,00 da fonte 604 Transferências Do Governo Federal destinado aos vencimentos dos agentes comunitários e R\$ 60.000,00 da fonte 501 Outros recursos não vinculados de impostos

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos